



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.884-A, DE 2024

(Do Sr. Beto Preto)

Denomina “Rodovia Hermínio Vinholi “ o trecho da BR-376/PR com inicio ao acesso leste de Jandaia do Sul BR 369/466/PR, no Estado do Paraná; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. PAULO LITRO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI N° , DE 2024
(Do Sr. BETO PRETO)

Denomina “Rodovia Hermínio Vinholi “ o trecho da BR-376/PR com inicio ao acesso leste de Jandaia do Sul BR 369/466/PR, no Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O trecho da BR-376/PR, com inicio ao acesso leste de Jandaia do Sul a BR 369/466/PR, no Estado do Paraná passa a ser denominado “Rodovia Hermínio Vinholi “

Art. 2º - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O contorno tem extensão total de seis quilômetros, contando com pistas duplas em cada sentido, separadas por um canteiro central. Cada faixa de rolamento terá 3,60 metros de largura e os acostamentos externos terão 2,50 m, com espaço lateral de 1,20 m para dispositivos de drenagem. Também serão executados cinco viadutos na rodovia e obras de contenção.

A Rodovia que possui seis quilômetros de extensão, retira o tráfego pesado do Centro da cidade, na região do Vale do Ivaí. A intervenção beneficia os seus mais de 21 mil moradores e os viajantes que transitam pela região, além de facilitar o transporte de cargas entre o Noroeste e o Litoral do Paraná.



* C D 2 4 0 4 5 5 0 1 7 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BETO PRETO

Apresentação: 10/10/2024 10:57:58,460 - Mesa

PL n.3884/2024

Este é um contorno que não atende apenas a cidade de Jandaia do Sul, mas todo o corredor rodoviário por onde passam 45 mil veículos ao dia entre o Norte e o Noroeste do Estado em direção à Capital e aos portos paranaenses.

Hermínio Vinholi foi prefeito por duas gestões em Jandaia no período de 1968 a 1972 e de 1976 a 1983. Ele marcou um legado de exemplo como cidadão, político e membro atuante na comunidade.

Hermínio Vinholi chegou antes do município, nascido em Jacarezinho, Hermínio chegou em Jandaia do Sul quando tinha 15 anos. Na época, Jandaia fazia parte do município de Apucarana e somente nove anos depois aconteceu a emancipação.

Os pais de Hermínio tinham comprado uma área de terra e mudaram-se para o local com os 10 filhos, derrubaram a mata e plantaram café.

Em 1948, o jovem casou-se com a jovem Delfina, também de família de agricultores. O casal teve oito filhos.

Só em 1962 Hermínio, Delfina e os primeiros filhos deixaram o sítio de café para ir morar na área urbana, onde continuaram mexendo com café, só que agora com uma pequena máquina de beneficiamento e comercialização.

Amante do futebol, logo depois de mudar para a cidade se juntou com amigos e juntos fundaram o Jandaia Esporte Clube (JEC) e em 1966 tornou-se presidente do clube.

Ele tinha acompanhado todas as eleições ocorridas no município e logo se interessou pela política, se interessou tanto que em 1968 foi candidato a prefeito, venceu e em 1976 voltou a ser eleito.

Hermínio Vinholi foi um dos prefeitos fundadores da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí (Amuvi) e foi seu presidente. Recentemente a Amuvi o homenageou durante a festa de 55 anos da entidade.

Importantíssimo salientar a exemplar e impecável contribuição do homenageado para a fundação do Hospital Regional do Vale do Ivaí, que atua há mais de 40 anos na área psiquiátrica.



* C D 2 4 0 4 5 5 0 1 7 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BETO PRETO

Apresentação: 10/10/2024 10:57:58.460 - Mesa

PL n.3884/2024

Pela enorme alcance da matéria, levando em consideração tamanhas contribuições ao povo, estas exposições são satisfatórias para que possamos pretender denominar o trecho rodoviário da BR-376/PR, em Jandaia do Sul e seus desmembramentos, como “Rodovia hermínio Vinholi” para homenagear.

Por essa razão, solicitamos aos ilustres pares a aprovação deste importante projeto e totalmente meritória homenagem.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado BETO PRETO
PSD/PR



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240455017800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Preto



* C D 2 4 0 4 5 5 0 1 7 8 0 0 *

CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI N° 3.884, DE 2024

Denomina "Rodovia Hermínio Vinholi" o trecho da BR-376/PR com início ao acesso leste de Jandaia do Sul BR 369/466/PR, no Estado do Paraná.

Autor: Deputado Beto Preto

Relator: Deputado Paulo Litro

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.884 de 2024 propõe denominar "Rodovia Hermínio Vinholi" o trecho da BR-376/PR com início no acesso leste de Jandaia do Sul e término na BR 369/466/PR, no Paraná.

Na justificativa que acompanha o PL nº 3.884 de 2024, o Deputado Beto Preto destaca a importância da infraestrutura rodoviária em questão e a relevância da figura de Hermínio Vinholi para a comunidade.

O autor descreve o trecho rodoviário como um contorno com extensão total de seis quilômetros, contando com pistas duplas em cada sentido, separadas por um canteiro central. Cada faixa de rolamento terá 3,60 metros de largura e os acostamentos externos terão 2,50 metros, com espaço lateral de 1,20 metros para dispositivos de drenagem. Serão executados cinco viadutos e obras de contenção.

A homenagem a Hermínio Vinholi é justificada por seu legado como cidadão, político e membro atuante na comunidade. Hermínio Vinholi foi prefeito de Jandaia do Sul por duas gestões, de 1968 a 1972 e de 1976 a 1983. Ele chegou em Jandaia do Sul aos 15 anos, antes mesmo da emancipação do município e sua família de agricultores foi pioneira no plantio de café na região. Casado com Delfina, teve oito filhos. Após mudar-se para a área urbana, continuou no ramo do café e foi cofundador e presidente do Jandaia Esporte Clube (JEC) em 1966. Além disso, foi um dos prefeitos fundadores e presidente da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí (Amuvi), sendo recentemente homenageado pela entidade em seu 55º aniversário. O autor ressalta, ainda, sua contribuição exemplar e impecável para a fundação do Hospital Regional do Vale do Ivaí, que atua há mais de 40 anos na área psiquiátrica.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



O Deputado Beto Preto conclui que as contribuições de Hermínio Vinholi são satisfatórias para denominar o trecho rodoviário da BR-376/PR como "Rodovia Hermínio Vinholi", solicitando a aprovação do projeto como uma homenagem totalmente meritória.

Nos termos do art. 32, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão de Viação e Transportes manifestar-se quanto ao mérito da matéria. Após apreciação nesta instância, a proposição será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, conforme determina o art. 54 do RICD.

O projeto tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 151, III, do RICD. Ressalta-se que, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.884 de 2024, ao propor a denominação de um importante trecho rodoviário em homenagem a Hermínio Vinholi, cumpre uma dupla função: reconhecer o legado de uma figura pública de relevância local e regional e, ao mesmo tempo, destacar a infraestrutura que beneficia diretamente a população e a economia do Paraná. Este Relator entende que a proposição é plenamente meritória e alinha-se com os princípios de reconhecimento cívico e valorização da memória de personalidades que contribuíram significativamente para o desenvolvimento do país.

A denominação de um trecho rodoviário em homenagem a Hermínio Vinholi é um justo reconhecimento às suas notáveis contribuições para Jandaia do Sul e para a região do Vale do Ivaí. Sua atuação como prefeito por duas gestões (1968-1972 e 1976-1983) demonstra um compromisso duradouro com o serviço público e o desenvolvimento local. Além de sua carreira política, sua participação ativa na comunidade, como cofundador e presidente do Jandaia Esporte Clube (JEC) e, de forma ainda mais significativa, como um dos fundadores e presidente da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí (Amuvi), evidencia seu papel de liderança e articulação regional. A contribuição para a fundação do Hospital Regional do Vale do Ivaí, que há mais de 40 anos presta serviços psiquiátricos, é um marco de seu legado social e humanitário, impactando diretamente a saúde e o bem-estar da população. A homenagem, portanto, é uma forma perene de manter viva a memória de um cidadão exemplar e inspirador.

O trecho da BR-376/PR a ser denominado é de grande importância estratégica para o Estado do Paraná. O contorno de seis quilômetros, com pistas duplas e infraestrutura moderna (viadutos, acostamentos amplos, dispositivos de drenagem), é



CÂMARA DOS DEPUTADOS



fundamental para desafogar o tráfego pesado do centro de Jandaia do Sul, melhorando a qualidade de vida dos moradores e a segurança viária. A rodovia beneficia diretamente mais de 21 mil moradores e viajantes, além de ser um corredor vital para o transporte de cargas entre o Noroeste e o Litoral do Paraná, impactando positivamente a economia regional e estadual. O fato de atender a um fluxo diário de 45 mil veículos entre o Norte e o Noroeste do Estado em direção à Capital e aos portos paranaenses sublinha sua relevância logística e econômica. A denominação proposta, ao associar a via a uma figura tão respeitada, agrega valor simbólico a uma obra de infraestrutura de grande utilidade pública.

Ademais, o trecho da rodovia BR-376 ao qual se pretende atribuir a denominação é integrante do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011. A proposição legislativa, em análise, se encontra amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”

Importante salientar que, a denominação de logradouros e obras públicas em homenagem a personalidades que se destacaram por seus serviços à sociedade é uma prática legislativa consolidada e de grande valor simbólico. Tais homenagens não apenas perpetuam a memória de indivíduos notáveis, mas também servem como inspiração para as futuras gerações.

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.884, de 2024. A proposição é justa, oportuna e representa um merecido reconhecimento a um cidadão que dedicou sua vida ao serviço público e ao desenvolvimento de sua comunidade, ao mesmo tempo em que valoriza uma importante obra de infraestrutura rodoviária que traz benefícios concretos para a população e a economia do Paraná.

Sala da Comissão, em _____ de 2025.

Deputado Paulo Litro
Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.884, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.884/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Litro.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Mauricio Neves - Presidente, Rosana Valle - Vice-Presidente, Bebeto, Bruno Ganem, Coronel Tadeu, Danrlei de Deus Hinterholz, Denise Pessôa, Flávio Nogueira, Guilherme Uchoa, Gutemberg Reis, Helena Lima, Juninho do Pneu, Luiz Carlos Busato, Luiz Fernando Faria, Miguel Lombardi, Paulo Alexandre Barbosa, Rodrigo Gambale, Rubens Otoni, Alexandre Guimarães, Antonio Carlos Rodrigues, Cezinha de Madureira, Delegado Bruno Lima, Duda Ramos, Fausto Pinato, Hugo Leal, Leônidas Cristina, Márcio Honaiser, Marcos Tavares, Paulo Guedes, Paulo Litro, Ricardo Ayres e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2025.

Deputado MAURICIO NEVES
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251009070300>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mauricio Neves

FIM DO DOCUMENTO